

PORTARIA Nº 10-R, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o uniforme do Monitor de Ressocialização Prisional do Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 1.059/2023, de 07 de dezembro de 2023, que cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Estado do Espírito Santo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX do art. 32 da Constituição Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo entabulado entre a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e o Ministério Público Estadual, por meio da 27ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, no Inquérito Civil nº 2021.0011.4106-00;

CONSIDERANDO que ficou previsto no acordo entabulado com o Órgão Ministerial que fica autorizado que a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS realize contratações temporárias para as funções que não caracterizem atividades exclusivas de Policial Penal, que terão como termo resolutivo os provimentos dos cargos efetivos correlatos;

CONSIDERANDO o reconhecimento, *in casu*, pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias, da subsunção dos fatos ao inciso XII do artigo 2º da Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015 e a ratificação da contratação de temporários pela SEJUS, na exata medida autorizada pelo acordo com o MPES e só até o integral cumprimento do pactuado;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias, da função pública de Monitor de Ressocialização Prisional, para a realização de atribuições que não se confundam com as privativas do Policial Penal;

CONSIDERANDO que foi regulamentada a contratação e as atribuições de Monitor de Ressocialização Prisional, para laborar no Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público por meio da Portaria 2-R, de 30 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identidade visual e distinguir o Monitor de Ressocialização Prisional do Policial Penal;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uniforme do Monitor de Ressocialização Prisional da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ES, com a finalidade de:

- I - definir as peças que compõem o uniforme do Monitor de Ressocialização Prisional;
- II - regular a composição e uso do uniforme dos Monitores de Ressocialização;
- III - definir os parâmetros mínimos para a apresentação pessoal.

Art. 2º Para fim do disposto nesta portaria considera-se:

I - uniforme de serviço: vestuário utilizado pelo Monitor de Ressocialização Prisional, conforme as especificações desta portaria.

II - peça: elemento autônomo da composição do conjunto de uniforme.

Art. 3º O Uniforme de serviço a ser empregado pelo Monitor de Ressocialização Prisional é composto pelas seguintes peças:

I – Peças Fundamentais:

a) Grupo I:

1. Camisa cinza - monitor de ressocialização – manga curta;
2. Camisa cinza – monitor de ressocialização - manga longa.



b) Grupo II:

1. Cinto preto com fivela preta.
2. Calça preta em tecido ripstop ou similar

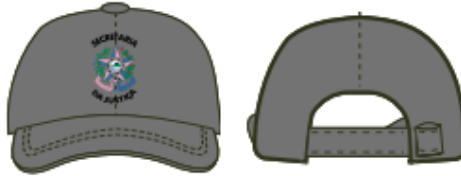
c) Grupo III:

1. Coturno em cor preta.



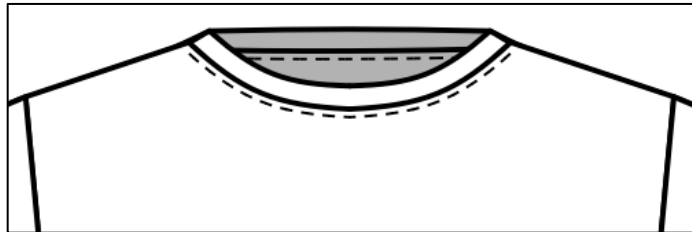
II – Peças Complementares:

1. Boné cinza - Secretaria da Justiça;
2. Blusa térmica preta.



Art. 4º A camisa do Monitor de Ressocialização Prisional deverá ser confeccionada em tecido meia malha, composto por 50% Algodão e 50% Poliéster, em gramatura 160gr/m², na cor CINZA PANTONE 17-4014 TPG.

§ 1º A gola da camisa deverá ser com aviamento ribana na mesma composição da malha:



§ 2º A costura nos ombros e as cavas da camisa deverão ser reforçadas através de pesponto feito por máquina reta, sendo que, na junção dos ombros e na costura das cavas, o pesponto será único.

§ 3º No lado esquerdo da frente da camisa do Monitor de Ressocialização Prisional terá estampa, em DTF OU SERIGRAFIA, de "MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO" e o BRASÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO", medindo 75mm x 6,2mm:



§ 4º A barra da camisa deverá ser feita em máquina galoneira, com 25mm.

§ 5º Na manga do lado direito da camisa conterà a escrita "MONITOR" em DTF ou Serigrafia, na cor preta, na letra tipo ARIAL BLACK.

§ 6º Na manga do lado esquerdo da camisa conterà o BRASÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, medindo 75mm de altura e 62mm de largura, em DTF ou Serigrafia, em cor preta, na letra tipo ARIAL:



§ 7º Nas costas da camisa do Monitor de Ressocialização Prisional terá o escrito "SECRETARIA DA JUSTIÇA", em DTF ou Serigrafia, na letra tipo ARIAL BLACK, medindo 13cm de altura e 24cm de largura, aplicado 10cm abaixo da gola, na cor preta:



Art. 5º Para todas as costuras, internas e externas, deverá obedecer a cor predominante do tecido, acabamentos limpos e sem emendas.

§ 1º Nas costuras internas, de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interloque:



§ 2º Na barra e nas costuras externas no tecido plano, a costura deverá ser em máquina galoneira com 03 agulhas e 02 bitolas, deixando a costura plana e rebatida, dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade:



Art. 6º Na parte interna de cada peça deverá existir, em local de fácil visibilidade, uma ou mais etiqueta(s) informando: "marca do fornecedor", "identificação fiscal", "composição dos tecidos utilizados" (por ordem de prioridades), "símbolos de instruções de lavagem" (para cada composição), "país de origem" e "tamanho da peça":

FORNECEDOR
CNPJ:
COMPOSIÇÃO
instruções de lavagens
BRASIL
TAMANHO
M

Art. 7º Constitui obrigação do Monitor de Ressocialização Prisional zelar pela boa apresentação de seu uniforme de serviço, observando-se:

- I - a limpeza das peças;
- II - a boa apresentação geral e alinhamento do uniforme;
- III - em caso de utilização da blusa térmica na cor preta, o seu uso deverá ser feito por debaixo da camisa cinza de manga longa.

Art. 8º É vedado ao Monitor de Ressocialização Prisional:

- I - usar peças isoladas do uniforme que possuam o Logotipo ou Emblema previsto nesta portaria com outros trajes;
- II - usar uniformes incompletos ou composições não apresentadas nesta portaria;
- III - usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situações não afetas à atividade do Monitor de Ressocialização Prisional;
- IV - descaracterizar ou alterar as características das peças do uniforme;
- V - utilizar peças, objetos, equipamentos, inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos não previstos nesta portaria ou não autorizados por normativas da SEJUS;
- VI - emprestar ou doar peças do uniforme para pessoas que não fazem parte do quadro de Monitor de Ressocialização Prisional da SEJUS;
- VII - usar uniformes e peças não contemplados nesta portaria;
- VIII - peças demasiadamente folgadas ou justas ao extremo.

Art. 9º Os uniformes aqui regulamentados, serão obrigatórios ao Monitor de Ressocialização Prisional do Estado do Espírito Santo, no exercício da função.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 9-R, de 11 de abril de 2024.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a ser obrigatório o uso do uniforme pelo Monitor de Ressocialização Prisional a partir de 15 de junho de 2024.

Vitória/ES, 16 de abril de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 16/04/2024 15:44:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2024 15:44:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FREITAS HERINGER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GAB-SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SH6GZW>